PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

L E I Nº 1.014/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,Decretou e eu Sanciono a sequinte Lei.

Artº 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os sequintes débitos inscritos em Dívida Ativa:-

Elias de Oliveira Alves.....Cr$ 4.460,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos).

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,19 de outubro de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,19 de outubro de 1983.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.